

## **Esclarecimento adicional sobre o preenchimento da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses**

O Comissariado contra a Corrupção tem recebido, ultimamente, um número elevado de pedidos de esclarecimento sobre o preenchimento da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, especialmente no campo intitulado “**Membro de organizações não lucrativas**”. Após análise dos elementos recolhidos e um consenso conseguido junto da Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) a quem compete proceder ao registo das associações, o Comissariado vem pela presente prestar o seguinte esclarecimento adicional no intuito de facilitar o preenchimento e de esclarecer as dúvidas das individualidades sujeitas à entrega da Parte IV da Declaração:

1. Nos termos da Lei n.º 11/2003 alterada pela Lei n.º 1/2013 “Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses”, as individualidades sujeitas à publicidade da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, uma vez que exerçam qualquer cargo ou função numa associação, ainda que a título honorário, estão obrigadas ao preenchimento e à entrega da Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, independentemente de terem ou não direito de voto.
2. Nos cargos, funções ou lugares exercidos, ainda que a título honorário, são aqueles que se encontram expressamente consagrados no próprio estatuto da associação (ou nas suas revisões).
3. Caso o declarante tenha qualquer dúvida acerca do cargo, função ou lugar que exerce na associação, ainda que a título honorário, deve este tomar iniciativa de entrar em contacto com a mesma e pedir esclarecimentos, pois o declarante tem o dever de se assegurar da exactidão dos dados por si preenchidos.
4. No intuito de facilitar aos declarantes obtenção das informações necessárias, a DSI pode consultar os dados sobre os titulares de órgãos de associações, através do seu sistema informático de registo de associações, oferecendo assim aos declarantes a lista de associações nas quais participam e de cargos ou funções que exercem, bem como a última data em que os mesmos começaram a exercer as respectivas funções. Os dados do sistema informático só incluem os cargos de assembleia-geral, de direcção e de conselho de fiscalização (ou órgãos equiparados) de associações. É de referir que o sistema informático não tem os dados de títulos honorários.
5. O declarante que pretende solicitar os dados atrás referidos deve preencher o requerimento (pode ser fotocopiado) anexado ao presente esclarecimento adicional, o

qual, depois de acompanhado da fotocópia do documento de identificação do mesmo, deve ser entregue na DSI. Esta, por sua vez, irá fornecer com a maior brevidade possível o resultado solicitado ao declarante para efeitos de consulta.

6. Em virtude de os dados das associações registadas na DSI serem facultados pelas próprias associações, a DSI e o Comissariado não podem garantir a actualidade e a integridade desses dados. Por esta razão, o declarante deve contactar, na medida do possível, as respectivas associações para confirmação.

Aos        de Julho de 2013.

Comissariado contra a Corrupção